

## ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: ESTUDO SOBRE O AEE EM ESCOLA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Josiane Marques Duarte<sup>1</sup>  
Domitila Brito Sousa<sup>2</sup>  
Robéria Vieira Barreto Gomes<sup>3</sup>

### RESUMO

O presente trabalho teve como foco apresentar os resultados de uma investigação realizada em uma escola municipal de Fortaleza-CE, durante visitas feitas na sala de Recursos Multifuncionais (SRM) da instituição. Os objetivos foram analisar como acontece o AEE; conhecer os recursos oferecidos aos alunos na SRM e as principais dificuldades enfrentadas pelos profissionais dessa área. Nessa direção, fizemos uma revisão da literatura sobre a temática, analisando a legislação brasileira acerca da Educação Especial como: A Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva de 2008, a Resolução Nº 4, de 2 de outubro de 2009 que Institui Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica, modalidade Educação Especial; a Resolução Conselho Municipal de Educação de Fortaleza Nº 015/2017; a Resolução 10/2013 que estabelece normas para a educação especial na perspectiva da educação inclusiva e para o AEE no Sistema Municipal de Educação de Fortaleza, bem como nos fundamentamos nas pesquisas de Gomes (2016), Mantoan (2003) entre outros. A metodologia adotada foi a Pesquisa Qualitativa e seus dados foram coletados por meio de entrevistas, análises dos materiais e de observações em campo. A análise e o tratamento dos dados levaram em consideração a modalidade educacional - Educação Especial - e o Ensino Fundamental e suas características. Os resultados preliminares demonstraram que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) acontece de forma complementar e suplementar ao ensino regular e que tem como público alvo alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação observamos que os recursos utilizados são os estabelecidos para salas de Tipo I, segundo o Manual de Orientação do programa de implementação das SRM's e a professora do AEE, elencou que suas principais dificuldades são a resistência que os professores do ensino fundamental II apresentam em relação aos atendimentos e em trabalhar conjuntamente e a significativa diminuição na oferta de cursos de formação continuada. Dessa forma, concluímos que, apesar dos avanços ao longo da história ainda há um caminho considerável a se percorrer para que exista consonância entre o que a legislação referente a educação especial assegura e o que realmente é a prática nas escolas públicas.

**Palavras-chave:** AEE, Sala de Recursos Multifuncionais. Educação Especial. Atendimento Educacional Especializado.

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Ceará - CE, E-mail: josiduartmarq@gmail.com;

<sup>2</sup> Domitila Brito Sousa Mestranda em educação pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, E-mail: domitilabs@gmail.com;

<sup>3</sup> Professora Adjunta da Universidade Federal do Ceará. Doutora em Educação pela Universidade Federal do Paraná. E-mail: aee.roberia@gmail.com.

## INTRODUÇÃO

A educação especial passou por inúmeras mudanças no decorrer da sua história até chegar ao formato atual. Essa modalidade de ensino continua na busca de práticas pedagógicas para uma educação “[...] que contemple as mais diversas necessidades dos estudantes, inclusive eventuais necessidades especiais, devem ser regra no ensino regular e nas demais modalidades de ensino” (MONTANO, 2006, p.23). Com o intuito de efetivar a educação especial na perspectiva da educação inclusiva foram homologados inúmeros Decretos, Leis, Resoluções, Portarias favorecendo a efetivação desse ensino.

O Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 promulgou a Convenção sobre o direito das Pessoas com Deficiência, cujo objetivo teve o intuito de assegurar o direito das pessoas com deficiência a uma plena e efetiva participação e inclusão na sociedade assim como a garantia e acesso a condições favoráveis para uma educação de qualidade.

A partir do ano de 2007 a educação especial oferecida pelas escolas públicas do Brasil, passou a contar com o Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais para que pudessem desenvolver seu Atendimento Educacional Especializado esse programa, se caracteriza por se responsabilizar pela disposição dos meios necessários para que seja oferecido o Atendimento Educacional Especializado (AEE), suplementar e/ou complementar ao ensino regular.

O “Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais”, instituído através da Portaria Normativa nº 13 de 24 de abril de 2007 (BRASIL, 2007a), integra o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) com escopo de apoiar os sistemas de ensino na implantação das salas de recursos multifuncionais, com materiais pedagógicos de acessibilidade para a realização do AEE, complementando ou suplementando à escolarização, cuja intenção é atender os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados nas classes comuns do ensino regular. O programa é destinado às escolas das redes estaduais e municipais de educação, desde que os alunos com as características citadas estejam registrados no Censo Escolar (MEC/INEP).

De acordo com GOMES (2016) em 2008 foi homologada Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, tendo como foco direcionar as ações, metas e responsabilidade do Poder Público à inclusão dos alunos da educação especial na escola regular. O referido documento enfatizou que a inclusão escolar se constitui como

um movimento mundial em defesa da inclusão social das pessoas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação. Nessa perspectiva, a inclusão social aludiria um desejo para efetivar sociedades democráticas a partir da oferta de oportunidades culturais, educacionais e econômicas. O paradigma da inclusão passa a ser a palavra-chave para as Ciências Humanas, a partir do final do século XX. E a escola um locus prioritário para efetivar a inclusão De acordo com Mantoan:

Inclusão é uma inovação que implica um esforço de modernização e reestruturação das condições atuais da maioria das nossas escolas [...] que deveriam assumir que as dificuldades dos alunos não são apenas deles, mas resultam em grande parte do modo como o ensino é ministrado e de como a aprendizagem é concebida e avaliada. (MANTOAN, 2006, p. 40)

Analisando a citação acima percebemos a importância de reestruturação das escolas, das concepções de ensino e aprendizagem e principalmente da efetivação de políticas públicas para promover uma educação com “qualidade”.

Outro importante documento foi a Resolução Nº 4, de 2 de Outubro de 2009 institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica pois, de acordo com o Manual de Orientação do Programa de Implementação de Sala de Recursos Multifuncionais (MEC, 2010, p. 5) “[...] no contexto das políticas públicas para o desenvolvimento inclusivo da escola se insere a organização das salas de recursos multifuncionais, com a disponibilização de recursos e de apoio pedagógico para o atendimento às especificidades dos alunos” garantindo esse direito como complementação ao ensino regular assim, os alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem e altas habilidades ou superdotação teriam uma matrícula dupla que lhes daria acesso ao ensino regular e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno também previsto no artigo 11 da Resolução Nº 010/2013 que estabelece normas para a educação especial na perspectiva da educação inclusiva e para o AEE dos estudantes com deficiências, TGD e altas habilidades/superdotação nas etapas e demais modalidades da educação básica, públicas e privadas (educação infantil), pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Fortaleza. diz que “[...] o atendimento educacional especializado, serviço não substitutivo à escolarização, tem como função complementar ou suplementar a formação dos estudantes...” (Fortaleza, 2013). Dessa forma, Camargo, Gomes e Silveira (2016, p.20) afirmam que,

[...] O atendimento especializado passa a ser a política prioritária do Ministério da Educação, e para sua efetivação é necessário que os sistemas de ensino, em parceria com o ministério, ofereçam

formação continuada para os professores, promovam acessibilidades tanto arquitetônicas e atitudinais entre os professores e alunos quanto estratégias de como pode acontecer o processo de ensino e aprendizagem.

Compactuando com a citação acima é imprescindível à parceria entre a União, as Redes de Ensino Municipal, Estadual e Distrital, por isso, em 2016, foi instituída a Resolução N° 0456/2016 pelo Governo do Estado do Ceará que fixa normas para a educação especial e o AEE. Dessa forma, segundo o art. 9º da referida resolução, a função do AEE é “[...] identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que atenuem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas” (Ceará, 2016). Esse atendimento deverá acontecer prioritariamente na SRM podendo também acontecer fora do ambiente.

Dessa forma, entende-se que, é função do AEE atender as necessidades específicas de estudantes com necessidades especiais promovendo, assim, as condições para que essas pessoas tenham seu direito à educação assegurado, assim como garantir que esses alunos estejam incluídos em todas as etapas da educação básica fazendo assim com que a participação desses alunos em sala não sejam negligenciada.

A resolução, também traz definições sobre a formação do professor que atuará no AEE que segundo o art. 17 fica estabelecido que “[...] o professor terá formação inicial que habilite para o exercício da docência e formação específica na Educação Especial/Inclusiva ou curso de formação em AEE” (Ceará, 2016). Além desse documento, a Nota Técnica Conjunta nº 02/2015, afirma que também é papel do professor de AEE elaborar o estudo de caso de cada criança relatando suas necessidades específicas e suas habilidades a partir disso, elaborar um plano de atendimento e determinar quais os recursos a criança precisar. Também encontra-se dentro das responsabilidades desse profissional, se articular aos demais professores e setores da escola com o intuito de romper com as barreiras existentes e, dessa forma, poder proporcionar aos alunos as condições necessárias para o desenvolvimento de suas potencialidades desenvolvendo seus aspectos cognitivos e autonomia. Assim, como afirmam Gomes, Poulin e Figueiredo (2010, p. 8)

O professor do atendimento educacional especializado deve propor atividades que contribuam para a aprendizagem de conceitos, além de propor situações vivenciais que possibilitem esse aluno organizar o seu pensamento. Esse atendimento deve se fundamentar em situações-problema, que exijam que o aluno utilize seu raciocínio para a resolução de um determinado problema.

Considerando a citação anterior, é válido frisar que, as situações de aprendizagem devem estar de acordo com os interesses do aluno e, para isso, é necessário que sejam elaboradas situações diversificadas que possibilite ao aluno a oportunidade de se expressar de forma livre e significativa.

Com relação às salas de recursos multifuncionais, um documento foi expedido pelo MEC em 2010, o Manual de Orientações Para a Implementação das Salas de Recursos Multifuncionais, nesse documento estão estipulados os recursos que as SRM's devem disponibilizar aos alunos, para isso o programa disponibiliza equipamentos eletrônicos, mobiliários, materiais didático/pedagógico para a organização e implementação dessas salas. As salas são de dois tipos, Tipo I que possuem equipamentos eletrônicos como, por exemplo, laptop, scanner, lupa eletrônica e teclado com colmeia os materiais didático/pedagógico que são recursos voltados para o lúdico como dominós, jogos em libras, quebra-cabeças, sacolão criativo e etc. Os outros itens fazem referência ao mobiliário como mesa redonda, quadro branco, mesas para computador dentre outros. As salas de Tipo II possuem todos os recursos da sala de tipo I acrescidos de recursos de acessibilidade para alunos com deficiência visual, dentre os recursos estão máquina em braile, soroban, guia de assinatura dentre outros.

De acordo com esse manual de implantação, o MEC se responsabiliza por adquirir os recursos que compõem as salas, bem como informar sobre a disponibilização das salas, monitorar a entrega e instalação dos recursos às escolas, e orientar os sistemas de ensino a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado, cadastrar as escolas com SEM's instaladas, fornecer aos professores que nelas atuarão formação continuada bem como, atualizar os recursos das salas criadas pelo programa e apoiar à acessibilidade nas escolas com salas implantadas.

Nessa perspectiva o presente trabalho teve como objetivos analisar como acontece o AEE, conhecer os recursos oferecidos aos alunos na SRM e as principais dificuldades enfrentadas pelos profissionais dessa área em uma escola municipal de Fortaleza.

Essas questões foram o norte para discutirmos sobre os hiatos existentes entre as leis que amparam a educação especial na perspectiva inclusiva e sua efetivação nas escolas de Fortaleza.



## **METODOLOGIA**

A realização da investigação aconteceu através de uma pesquisa qualitativa em educação, pois segundo Minayo (1994, p.43) “[...] não se baseia no critério numérico para garantir sua representatividade”. Assim, utilizamos como procedimento metodológico para a realização da coleta de dados entrevista com a professora responsável pelo AEE da escola e a coordenadora pedagógica. Foram analisados os seguintes documentos: estudos de casos dos alunos do AE, relatórios individuais, planejamento da Professora do AEE, Projeto Político Pedagógico da escola e o material elaborado pela professora e utilizado com os alunos que são acompanhados além das observações em campo.

A pesquisa teve como sujeito principal, o profissional de AEE da instituição com intuito de conhecer suas práticas, metodologias e obstáculos na realização do trabalho.

Para enriquecermos e aprofundarmos os estudos sobre o tema foi utilizado para o embasamento teórico a Legislação brasileiras tais como: a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008, a Resolução N° 4, de 2 de Outubro de 2009 institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, a Resolução N° 0456/2016 pelo Governo do Estado do Ceará que fixa normas para a educação especial e o AEE, a Resolução N° 010/2013 que estabelece normas para a educação especial na perspectiva da educação inclusiva e para o AEE dos estudantes com deficiências, TGD e altas habilidades/superdotação nas etapas e demais modalidades da educação básica, públicas e privadas (educação infantil), pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Fortaleza, e textos de educadores estudiosos no assunto pesquisado como Mantoan (2006), Gomes (2016) entre outros, confrontando assim os teóricos e o observado na realidade.

A utilização dessa metodologia e do referencial teórico possibilitou encontramos os resultados dessa investigação que exporemos abaixo.

### **A ESCOLA E AS VISITAS**

A escola escolhida para investigação está localizada no bairro Jardim Iracema funciona os três turnos manhã e tarde com fundamental I e II e a noite a modalidade EJA. As visitas foram realizadas no turno da manhã conhecemos a escola e a Sala de Recursos Multifuncionais.

A Professora de AEE nos apresentou a situação e organização dos atendimentos na escola, atualmente são atendidos 40 alunos destes, 10 são alunos de EJA que possuem deficiência intelectual. Segundo os registros da Professora, as deficiências registradas na escola são paralisia cerebral, autismo, deficiência auditiva e deficiência intelectual.

A professora é formada em Pedagogia e atua como educadora há 24 anos, está ocupando o cargo na sala de AEE há 5 anos. Tem pós-graduação em psicopedagogia, neurociência e gestão escolar, também tem curso de LIBRAS certificado pelo Centro de Referência em Educação Especial do Ceará (CREAECE). Em entrevista a Professora nos relatou que seu interesse pela educação especial surgiu através de uma amiga que já trabalhava na área. A formação da professora entrevistada vai ao encontro do Artigo XII da Resolução 04/2009 que estabelece que, para atuar no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para a docência e formação específica para a Educação Especial.

A SRM da escola, segundo o estipulado no Manual de Orientação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, se encaixa nas Salas de Tipo I, a sala é bem equipada com jogos, material sensorial, de alfabetização e estímulo. Há também um cantinho de leitura na sala e vários livros de literatura infantil. A professora também ressaltou que, boa parte do material disponível na sala, não foi enviado pelo governo especificamente para os atendimentos e sim, para o programa Mais Educação e depois que o programa foi retirado da escola, os jogos e demais recursos foram enviados para a SRM vários materiais também foram comprados ou confeccionados pela professora.

Em 2009, foi instituída a Resolução 04/2009 que traz em seu artigo 13, as atribuições do professor de AEE ficando estabelecido como função desse profissional “[...] identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial.” (BRASIL, 2009) assim como, “[...] elaborar e executar planos de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.” (BRASIL, 2009).

Nos dias em que, acompanhamos alguns dos atendimentos, foi possível notar uma grande afinidade entre a professora e os alunos. Durante os atendimentos, a professora utilizou vários recursos como jogos, painel silábico, alfabeto móvel e todas as atividades são elaboradas de acordo com as necessidades específicas de cada aluno, atividades essas, baseadas no Plano de Desenvolvimento Individual elaborado por ela e no decorrer do atendimento a docente registra o que está sendo realizado e o que precisa focar nos próximos

dias e assim atualizando o plano de atendimento. Os atendimentos acontecem em grupos de, no máximo, 4 alunos e tem duração de 50 minutos, quando alguém falta o tempo de atendimento é prolongado.

A professora apontou como dificuldades a resistência que os professores do ensino fundamental II apresentam em relação aos atendimentos e o trabalho em parceria com os professores. Para Mantoan, (2006, p.27) “[...] uma análise desse contexto escolar é importante, se quisermos entender a razão de tanta dificuldade e perplexidade diante da inclusão, especialmente quando o inserido é um aluno com deficiência”.

Também apontou a drástica diminuição na oferta de cursos de formação continuada que, segundo relato da mesma, costumavam ser frequentes e eram de grande ajuda no desenvolvimento do aluno. Também a disparidade entre a lei e o que é realizado, ela deu como exemplo a grande dificuldade em fazer o encaminhamento para profissionais especializados, atendimento esse que é assegurado pelo art. 34 da Resolução Nº 0456/2016, mas que não acontece por falta de médicos e locais que ofereçam os serviços ou pelas filas gigantescas de espera.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto podemos concluir que, apesar de um aparato legal ainda existe um abismo entre a realidade e o que é ofertado para os alunos e professores. Percebemos que, na prática, existe muito esforço por parte da profissional do AEE em buscar de conhecimentos e em interagir com os professores da sala de aula comum buscando proporcionar uma educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

Os cortes de verbas e incentivos prejudicam o trabalho dos educadores assim como a falta de investimento em educação, de modo geral, restringem o acesso à educação de “qualidade” não apenas aos alunos com deficiência, mas a todos principalmente os que dependem da escola pública.

Concluimos que o AEE na escola investigada acontece baseando-se no que a lei demanda para esses atendimentos e existe um trabalho comprometido da professora responsável pelo AEE por isso, acreditamos que esses alunos poderão desenvolver suas potencialidades e se integrarem à sociedade como verdadeiros cidadãos.

Constatamos que os recursos disponibilizados na sala de recursos multifuncionais são os estipulados pelo Manual para implantação das Salas de Recursos Multifuncionais e se adequa nas salas de Tipo I possuindo equipamentos, materiais didático/Pedagógicos e mobiliário condizente com o estipulado pelo manual lembrando que, todo esse arsenal teve o



engajamento pessoal da professora na confecção de materiais pedagógicos e didáticos além dos enviados pelo governo.

Para finalizar observamos que as maiores dificuldades elencadas pelo profissional envolvido no AEE da escola foram: a frequente resistência que os professores do ensino fundamental II apresentam em relação aos atendimentos; o trabalho em parceria com o professor da sala de aula comum para a elaboração de recursos; a diminuição na oferta de cursos de formação continuada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza e a disparidade entre a letra da lei e a prática executada.

Assim, será necessário que o Poder Público assuma a sua responsabilidade com a formação de professores, com a disponibilidade de recursos e principalmente com a disposição de profissionais especializados para o acompanhamento além da escola possibilitando assim aos alunos as condições necessárias para desenvolverem-se em todas as suas potencialidades.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto Nº 6.949. de 25 de Agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de Março de 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.html). Acesso em: 05/06/2018.

BRASIL. MEC. SECADI. DPEE. **Nota Técnica Conjunta nº. 02 de 2015.** MEC/SECADI/DPEE – SEB/DICEI. Orientações para a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado na Educação Infantil. Disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=18047-ntc-02-orientacoes--para-organizacao-oferta-do-ae-na-educacao-infantil&category\\_slug=agosto-2015-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=18047-ntc-02-orientacoes--para-organizacao-oferta-do-ae-na-educacao-infantil&category_slug=agosto-2015-pdf&Itemid=30192).

BRASIL. MEC. SEESP. **Manual de Orientação: Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais.** Brasília, 2010.

BRASIL, MEC. **Portaria Normativa Nº 13,** de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do “Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais”. Brasília, 2007<sup>a</sup>

CEARÁ. **Resolução nº 456/2016,** de 01 junho de 2016, que fixa normas para a educação especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotação, no âmbito

do sistema de ensino do Estado do Ceará. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=326829>>. Acesso em 23 de junho de 2018.

FORTALEZA- CME. **Resolução nº 010/2013**. Lei nº 7.991/96 – Lei (alterações) nº 9.317/2007, que estabelece normas para a educação especial na perspectiva da educação inclusiva e para o atendimento educacional especializado dos estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação nas etapas e demais modalidades da educação básica, públicas e privadas (educação infantil), pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Fortaleza. Disponível em: <[http://cme.sme.fortaleza.ce.gov.br/files/RESOL\\_\\_CME\\_-\\_n\\_010-2013.pdf](http://cme.sme.fortaleza.ce.gov.br/files/RESOL__CME_-_n_010-2013.pdf)>. Acesso em: 23 de junho de 2018.

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** / Maria Teresa Eglér Mantoan. — São Paulo: Moderna, 2006. — (Coleção cotidiano escolar)

MINAYO, M. C. S.; DESLANDES, S. F. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 25. ed. rev. atual. Petrópolis: Vozes, 2007.

GOMES, Adriana Lima Verde; POULIN, Jean-Robert, FIGUEIREDO, Rita Vieira de. **A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual**. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. V. 2 (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar).

GOMES, R. V. B.; FIGUEIREDO, R. V. de; PENAFORTE, S. M.; e FACCIOLI, A. M. C.. (2016). **Políticas de Inclusão Escolar e Estratégias Pedagógicas no Atendimento Educacional Especializado**. Fortaleza: UFCE; Brasília: MC&C, 2016.

GOMES, R. V. B. **O Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas Municipais de Rio Branco/Acre**. Tese de Doutorado. Paraná: Universidade Federal do Paraná, 2016.